

ANO 2016 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 08/2016 .....

OBJETO Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do  
município de Bebedouro que especifica. ....

Apresentado em sessão do dia 15/02/2016 .....

Autoria Poder Executivo .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 15.10.2016 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº 5031/2016 .....

Lei nº 5070 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016 .....



**Prefeitura de Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**LEI N. 5078 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.**

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder subvenções às entidades abaixo relacionadas, para efetuar o repasse em 10 (dez) parcelas mensais (período de março a dezembro de 2016), cada qual nos valores que seguem discriminados, referentes a verba municipal:

**1º Segmento: Serviços de Proteção Social Básica**

ENTIDADES	10 Parcelas (R\$)	Valor Total (R\$)
ARTSOL - (ASSOCIAÇÃO ARTE E SOLIDARIEDADE) CNPJ: 07.992.978/0001-26	5.185,00	51.850,00
DCA - (DESENVOLVIMENTO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE) CNPJ: 60.249.067/0001-96	4.610,00	46.100,00
DCA - (DESENVOLVIMENTO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE) CNPJ: 60.249.067/0001-96	1.999,00	19.990,00
EDUCANDÁRIO SANTO ANTÔNIO DE BEBEDOURO CNPJ: 51.796.621/0001-64	31.790,00	317.900,00
<b>Subtotal</b>	<b>43.584,00</b>	<b>435.840,00</b>

§ 1º Para atender às despesas decorrentes deste segmento, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.08.00-3350.00.00-08.243.4009-2453.

**2º Segmento: Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade**

ENTIDADES	10 Parcelas (R\$)	Valor Total (R\$)
AMO (ASSOCIAÇÃO MENINA DOS OLHOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BEBEDOURO) CNPJ: 09.124.898/0001-84	4.649,00	46.490,00
ADB - (ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE BEBEDOURO) CNPJ: 57.713.174/0001-19	1.876,00	18.760,00
APAE - (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BEBEDOURO) CNPJ: 45.306.008/0001-19	13.914,00	139.140,00
<b>Subtotal</b>	<b>20.439,00</b>	<b>204.390,00</b>

*"Deus Seja Louvado"*



**Prefeitura de Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920.0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

§ 2º Para atender às despesas decorrentes deste segmento, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.08.00-3350.00.00-08.242.4010-2470.

**3º Segmento: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

ENTIDADES	10 Parcelas (R\$)	Valor Total (R\$)
CASA DE SANTA CLARA CNPJ: 06.696.188/0001-30	31.135,00	311.350,00
CASA DE SANTA CLARA CNPJ: 06.696.188/0001-30	3.850,00	38.500,00
CASA SANTO EXPEDITO CNPJ: 07.346.194/0001-20	7.829,00	78.290,00
LAR DO IDOSO - SERVAS DO SENHOR CNPJ: 57.726.978/0001-52	14.176,00	141.760,00
SOCIEDADE OBREIROS DA CARIDADE - VILA LUCAS EVANGELISTA CNPJ: 51.816.965/0001-98	6.624,00	66.240,00
VILA BEATO CONTARDO FERRINI- VILA VICENTINA CNPJ: 45.244.290/0001-57	9.340,00	93.400,00
RECANTO SÃO VICENTE DE PAULA- (ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFANCIA PROVINCIA DE SÃO PAULO) CNPJ: 60.919.909/0001-70	25.561,00	255.610,00
CAECC - (CENTRO ASSISTENCIAL ESPÍRITA DO CALVÁRIO AO CÉU- ALBERGUE	4.316,00	43.160,00
<b>Subtotal</b>	<b>102.831,00</b>	<b>1.028.310,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>166.854,00</b>	<b>1.668.540,00</b>

§ 3º Para atender às despesas decorrentes deste segmento, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.08.00-3350.00.00-08.241.4010-2473.

**Art. 2º** As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento, de janeiro a dezembro de 2016

**Art. 3º** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem, ficando, todavia, autorizada a prorrogação do presente convênio através de aditamento.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

*“Deus Seja Louvado”*



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 16 de fevereiro de 2016.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de fevereiro de 2016.

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/032/2016 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de fevereiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na 3ª sessão ordinária, realizada ontem, foram aprovados os Projetos de Lei n. 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/2016, todos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 5029 a 5036/2016.

Atenciosamente,

  
**José Roberto De Rosis Mazeu**  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Fernando Galvão Moura  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO - SP

*Recebido  
19/02/16  
Dama*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI N. 5031/2016

**Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.**

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder subvenções às entidades abaixo relacionadas, para efetuar o repasse em 10 (dez) parcelas mensais (período de março a dezembro de 2016), cada qual nos valores que seguem discriminados, referentes a verba municipal:

### **1º Segmento: Serviços de Proteção Social Básica**

ENTIDADES	10 Parcelas (R\$)	Valor Total (R\$)
ARTSOL - (ASSOCIAÇÃO ARTE E SOLIDARIEDADE) CNPJ: 07.992.978/0001-26	5.185,00	51.850,00
DCA - (DESENVOLVIMENTO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE) CNPJ: 60.249.067/0001-96	4.610,00	46.100,00
DCA - (DESENVOLVIMENTO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE) CNPJ: 60.249.067/0001-96	1.999,00	19.990,00
EDUCANDÁRIO SANTO ANTÔNIO DE BEBEDOURO CNPJ: 51.796.621/0001-64	31.790,00	317.900,00
<b>Subtotal</b>	<b>43.584,00</b>	<b>435.840,00</b>

§ 1º Para atender às despesas decorrentes deste segmento, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.08.00-3350.00.00-08.243.4009-2453.

### **2º Segmento: Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade**

ENTIDADES	10 Parcelas (R\$)	Valor Total (R\$)
AMO (ASSOCIAÇÃO MENINA DOS OLHOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BEBEDOURO) CNPJ: 09.124.898/0001-84	4.649,00	46.490,00
ADB - (ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE BEBEDOURO) CNPJ: 57.713.174/0001-19	1.876,00	18.760,00
APAE - (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BEBEDOURO) CNPJ: 45.306.008/0001-19	13.914,00	139.140,00
<b>Subtotal</b>	<b>20.439,00</b>	<b>204.390,00</b>

“Deus Seja Louvado”

013



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

§ 2º Para atender às despesas decorrentes deste segmento, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.08.00-3350.00.00-08.242.4010-2470.

## 3º Segmento: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

ENTIDADES	10 Parcelas (R\$)	Valor Total (R\$)
CASA DE SANTA CLARA CNPJ: 06.696.188/0001-30	31.135,00	311.350,00
CASA DE SANTA CLARA CNPJ: 06.696.188/0001-30	3.850,00	38.500,00
CASA SANTO EXPEDITO CNPJ: 07.346.194/0001-20	7.829,00	78.290,00
LAR DO IDOSO - SERVAS DO SENHOR CNPJ: 57.726.978/0001-52	14.176,00	141.760,00
SOCIEDADE OBREIROS DA CARIDADE - VILA LUCAS EVANGELISTA CNPJ: 51.816.965/0001-98	6.624,00	66.240,00
VILA BEATO CONTARDO FERRINI- VILA VICENTINA CNPJ: 45.244.290/0001-57	9.340,00	93.400,00
RECANTO SÃO VICENTE DE PAULA- (ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFANCIA PROVINCIA DE SÃO PAULO) CNPJ: 60.919.909/0001-70	25.561,00	255.610,00
CAECC - (CENTRO ASSISTENCIAL ESPÍRITA DO CALVÁRIO AO CÉU- ALBERGUE	4.316,00	43.160,00
<b>Subtotal</b>	<b>102.831,00</b>	<b>1.028.310,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>166.854,00</b>	<b>1.668.540,00</b>

§ 3º Para atender às despesas decorrentes deste segmento, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.08.00-3350.00.00-08.241.4010-2473.

**Art. 2º** As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento, de janeiro a dezembro de 2016

**Art. 3º** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem, ficando, todavia, autorizada a prorrogação do presente convênio através de aditamento.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

“Deus Seja Louvado”

012



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de fevereiro de 2016.

  
**José Roberto De Rosis Mazeu**  
**PRESIDENTE**

  
**Nasser José Delgado Abdallah**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**2º SECRETÁRIO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 008/2016.** Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

## PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

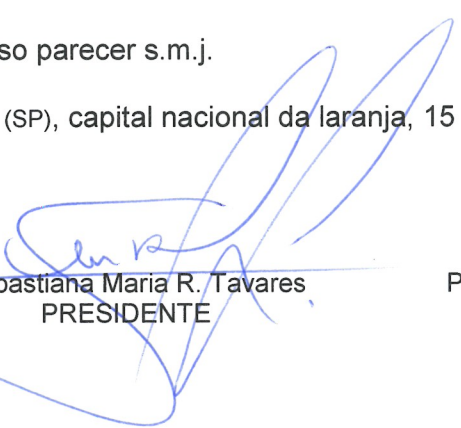
1 – Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 15 de fevereiro de 2016.

  
Tiago Bosco de S. Elias  
RELATOR

  
Sebastiana Maria R. Tavares  
PRESIDENTE

  
Paulo Henrique I. Pereira  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 008/2016.** Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

1 – Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 15 de fevereiro de 2016.

Nasser José Delgado Abdallah  
RELATOR

Angelo Rafael Latorre Daolio  
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 008/2016.** Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

1 – Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na autorização para o Poder Executivo conceder **subvenções** às entidades do Município de Bebedouro. Assim, antes de qualquer coisa, entendemos fundamental esclarecer que **subvenção** é um auxílio pecuniário que via de regra é concedido pelos poderes públicos as entidades que desenvolvem atividades de interesse público:

[Do lat. tard. *subventione*.]

S. f.

1. **Auxílio pecuniário, por via de regra concedido pelos poderes públicos.**

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

### EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 14, de 27 de setembro de 2004.

2 – O diploma legal supra referido, trata, dentre outras matérias, da competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo uma delas, a concessão de **subvenções**, conforme se nota do seu artigo 58, inciso IV:

**ART. 58 - Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de Projeto de Lei que disponha sobre:**

**IV - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos adicionais ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções;**

Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame, procura autorização legislativa justamente para “conceder subvenção” às entidades que menciona. Assim, a iniciativa do presente PROJETO DE LEI partiu justamente de quem deveria, ou seja, do chefe do Poder Executivo, não havendo que se falar, portanto, em vício de iniciativa no que se refere à presente propositura.

A respeito desse tema, ensina o insigne mestre Hely Lopes Meirelles (vide Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, Malheiros Editores, pág. 685) que:

AUTORIZAÇÃO PARA EMPRÉSTIMOS, **SUBVENÇÕES**, CONCESSÕES E PERMISSÕES. A relevância das matérias em epígrafe justifica plenamente a exigência de autorização por lei, para que o chefe do Executivo Municipal possa efetivar *empréstimos*, conceder **subvenções** e fazer *concessões* ou *permissões* municipais. Tais atos representam encargos extraordinários e delegações de

“Deus seja louvado”

008



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

serviços do Município e, por isso, não podem ser validamente realizados sem a intervenção dos dois órgãos do governo local, isto é, sem que a Câmara autorize o prefeito a praticá-los. Convém relembrar que a Câmara nunca pratica esses atos *in concreto*, limitando-se a autorizar, ou não, sua prática pelo prefeito. Não é a Câmara que concede autorização a terceiros para a realização de qualquer ato, obra ou serviço no município; ela somente autoriza o prefeito a praticar o ato administrativo que dependa da concordância da Edilidade. Ao chefe do Executivo é que incumbe, sempre e sempre, praticar concretamente o ato autorizado pela Câmara, dando-lhe a forma administrativa conveniente. A Câmara autoriza; o prefeito executa;

As *subvenções* e os *auxílios financeiros*, sendo atos de liberalidade do Município, devem também ser autorizados por lei local, discutida e votada com as cautelas especiais previstas na legislação local e no regimento interno da Câmara. Tais subvenções e auxílios só devem ser liberalizados para a realização de obras, serviços e atividades de interesse público, e não para atendimento de interesses particulares de munícipes. Além disso, devem atender as condições estabelecidas na LRF, na lei de diretrizes orçamentárias (LDO), e estar previsto no orçamento ou em seus créditos adicionais.

**3** – De outro lado, o PROJETO DE LEI cuidou de indicar em seu artigo 1º, a existência de recursos disponíveis, próprios para atender aos encargos, informando, inclusive, a dotação orçamentária própria. Portanto, a nosso ver, o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foram observados.

Assim, não encontramos no projeto qualquer vício de competência, isto é, vício de iniciativa e tão pouco qualquer vício de legalidade.

**4** – De tudo, pois, concluímos que o PROJETO está harmonizado com a lei de tal modo que não vemos obstáculos técnicos jurídicos que possam ser impostos.

Assim, nosso parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de fevereiro de 2016.

  
Fernando José Piffer  
RELATOR

  
José Baptista de Carvalho Neto  
PRESIDENTE

  
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares  
MEMBRO

“Deus seja louvado”

007



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de fevereiro de 2016  
OEP/039/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Nº de Protocolo  
31130/2016

Data: **10/02/2016** Hora: **16:09:00** Número: **OEP/039/2016**

Espécie: PROJETO DE LEI

Procedência: Prefeitura Municipal de Bebedouro

Remetente: Prefeito Municipal

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei que Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro, que especifica.

Trata-se de subvenções que serão concedidas às entidades mencionadas no projeto em questão, oriundas de verba municipal, que serão repassadas em 10 parcelas mensais, esclarecendo que as mesmas estão previstas no orçamento municipal de 2016 e que a presente matéria está de conformidade com o que dispõe o Capítulo VI – artigo 26 – Parágrafo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cordialmente.

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

CIENTE EM 11 / 02 / 2016  
  
PRESIDENTE

A Sua Excelência o Senhor  
**José Roberto De Rosis Mazeu**  
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro  
Bebedouro-SP.



**PROJETO DE LEI 08/2016**

**Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder subvenções às entidades abaixo relacionadas, para efetuar o repasse em 10 parcelas mensais (período de março a dezembro de 2016), cada qual nos valores que seguem discriminados, referentes a verba municipal:

<b>ENTIDADES</b>	<b>10 Parcelas</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1-Serviços de Proteção Social Básica</b>		
ARTSOL- (ASSOCIAÇÃO ARTE E SOLIDARIEDADE) CNPJ: 07.992.978/0001-26	R\$ 5.185,00	R\$ 51.850,00
DCA- (DESENVOLVIMENTO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE) CNPJ: 60.249.067/0001-96	R\$ 4.610,00	R\$ 46.100,00
DCA- (DESENVOLVIMENTO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE) CNPJ: 60.249.067/0001-96	R\$ 1.999,00	R\$ 19.990,00
EDUCANDÁRIO SANTO ANTÔNIO DE BEBEDOURO CNPJ: 51.796.621/0001-64	R\$ 31.790,00	R\$ 317.900,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 43.584,00</b>	<b>R\$435.840,00</b>
- Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.08.00-3350.00.00-08.243.4009-2453		
<b>2-Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade</b>		
AMO (ASSOCIAÇÃO MENINA DOS OLHOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BEBEDOURO) CNPJ: 09.124.898/0001-84	R\$ 4.649,00	R\$ 46.490,00
ADB- (ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE BEBEDOURO) CNPJ: 57.713.174/0001-19	R\$ 1.876,00	R\$ 18.760,00
APAE- (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BEBEDOURO) CNPJ: 45.306.008/0001-19	R\$ 13.914,00	R\$ 139.140,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 20.439,00</b>	<b>R\$204.390,00</b>
- Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.08.00-3350.00.00-08.242.4010-2470		

*"Deus Seja Louvado"*

APROVADO EM 15/02/16  
 9 VOTOS FAVORÁVEIS  
 0 VOTOS CONTRÁRIOS  
 0 ABSTENÇÕES  
 1 AUSÊNCIAS  
 José Roberto De Rosis Mazou  
 Presidente

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(O)

FERNANDO JOSÉ PIFFER  
VEREADOR



<b>3-Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade</b>		
CASA DE SANTA CLARA CNPJ: 06.696.188/0001-30	R\$ 31.135,00	R\$ 311.350,00
CASA DE SANTA CLARA CNPJ: 06.696.188/0001-30	R\$ 3.850,00	R\$ 38.500,00
CASA SANTO EXPEDITO CNPJ: 07.346.194/0001-20	R\$ 7.829,00	R\$ 78.290,00
LAR DO IDOSO – SERVAS DO SENHOR CNPJ: 57.726.978/0001-52	R\$ 14.176,00	R\$ 141.760,00
SOCIEDADE OBREIROS DA CARIDADE – VILA LUCAS EVANGELISTA CNPJ: 51.816.965/0001-98	R\$ 6.624,00	R\$ 66.240,00
VILA BEATO CONTARDO FERRINI- VILA VICENTINA CNPJ: 45.244.290/0001-57	R\$ 9.340,00	R\$ 93.400,00
RECANTO SÃO VICENTE DE PAULA- (ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFANCIA PROVINCIA DE SÃO PAULO) CNPJ: 60.919.909/0001-70	R\$ 25.561,00	R\$ 255.610,00
CAECC- (CENTRO ASSISTENCIAL ESPÍRITA DO CALVÁRIO AO CÉU- ALBERGUE	R\$ 4.316,00	R\$ 43.160,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 102.831,00</b>	<b>RS1.028.310,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 166.854,00</b>	<b>RS1.668.540,00</b>
I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.08.00-3350.00.00-08.241.4010-2473.		

**Art. 2º** As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento, de janeiro a dezembro de 2016

**Art. 3º** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem, ficando, todavia, autorizada a prorrogação do presente convênio através de aditamento.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 10 de fevereiro de 2016

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

*“Deus Seja Louvado”*





Bebedouro, 25 de Janeiro de 2016.

Ofício nº 029/2016

Prezado Senhor

*Paulo Sérgio Garcia Sanchez*  
CPF 979.228.238-91  
Ordenador de despesa

Vimos pelo presente, enviar a Vossa  
Senhoria para análise e posterior encaminhamento à Câmara Municipal, para aprovação dos  
valores da Subvenção Municipal de 2016.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

*Archibaldo Brasil Martinez de Camargo*  
Archibaldo Brasil Martinez de Camargo  
Secretaria Municipal de Defesa Desenvolvimento e Cidadania

*Neliane Bibó Alves de Brito*  
Neliane Bibó Alves de Brito  
Diretora do DMPAS

*José Ricardo Toledo Silva*  
José Ricardo Toledo Silva  
Responsável-Prestação de Contas/Entidades

José Ricardo Toledo Silva  
RG 9.645.853 - Chefe de Divisão  
Depto. Promoção e Assist. Social  
Pref. Municipal de Bebedouro

Ilmo. Sr.  
Josué Marcondes de Souza  
M.D. Diretor Financeiro.



SUBVENÇÃO MUNICIPAL -2016		
Repasse de Recurso Aprovado		
ENTIDADES	10 Parcelas	Valor Total
<b>1-Serviços de Proteção Social Básica</b>		
ARTSOL- (ASSOCIAÇÃO ARTE E SOLIDARIEDADE) CNPJ: 07.992.978/0001-26	R\$ 5.185,00 ✓	R\$ 51.850,00 ✓
DCA- (DESENVOLVIMENTO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE) CNPJ: 60.249.067/0001-96	R\$ 4.610,00 ✓	R\$ 46.100,00 ✓
DCA- (DESENVOLVIMENTO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE) CNPJ: 60.249.067/0001-96	R\$ 1.999,00 ✓	R\$ 19.990,00 ✓
EDUCANDÁRIO SANTO ANTÔNIO DE BEBEDOURO CNPJ: 51.796.621/0001-64	R\$ 31.790,00 ✓	R\$ 317.900,00 ✓
09.08.00-33.50.43.00-08.243.4009-2453 (596) SUBTOTAL	R\$ 43.584,00 ✓	R\$ 435.840,00 ✓
<b>2-Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade</b>		
AMO (ASSOCIAÇÃO MENINA DOS OLHOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BEBEDOURO) CNPJ: 09.124.898/0001-84	R\$ 4.649,00 ✓	R\$ 46.490,00 ✓
ADB- (ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE BEBEDOURO) CNPJ: 57.713.174/0001-19	R\$ 1.876,00 ✓	R\$ 18.760,00 ✓
APAE- (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BEBEDOURO) CNPJ: 45.306.008/0001-19	R\$ 13.914,00 ✓	R\$ 139.140,00 ✓
09.08.00-33.50.43.00-08.242.4050-2440 (588) SUBTOTAL	R\$ 20.439,00 ✓	R\$ 204.390,00 ✓
<b>3-Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade</b>		
CASA DE SANTA CLARA CNPJ: 06.696.188/0001-30	R\$ 31.135,00 ✓	R\$ 311.350,00 ✓
CASA DE SANTA CLARA CNPJ: 06.696.188/0001-30	R\$ 3.850,00 ✓	R\$ 38.500,00 ✓
CASA SANTO EXPEDITO CNPJ: 07.346.194/0001-20	R\$ 7.829,00 ✓	R\$ 78.290,00 ✓
LAR DO IDOSO – SERVAS DO SENHOR CNPJ: 57.726.978/0001-52	R\$ 14.176,00 ✓	R\$ 141.760,00 ✓
SOCIEDADE OBREIROS DA CARIDADE – VILA LUCAS EVANGELISTA CNPJ: 51.816.965/0001-98	R\$ 6.624,00 ✓	R\$ 66.240,00 ✓



VILA BEATO CONTARDO FERRINI- VILA VICENTINA CNPJ: 45.244.290/0001-57	R\$ 9.340,00 ✓	R\$ 93.400,00 ✓
RECANTO SÃO VICENTE DE PAULA- (ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFANCIA PROVINCIA DE SÃO PAULO) CNPJ: 60.919.909/0001-70	R\$ 25.561,00 ✓	R\$ 255.610,00 ✓
09.08.00-33.50.43.00-08.243.4030-2473 (585) SUBTOTAL	R\$ 98.515,00 ✓	R\$ 985.150,00 ✓
<b>ENTIDADE</b>	<b>10 Parcelas</b>	<b>Valor Total</b>
CAECC- (CENTRO ASSISTENCIAL ESPÍRITA DO CALVÁRIO AO CÉU- ALBERGUE	R\$ 4.316,00 ✓	R\$ 43.160,00 ✓
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 4.316,00</b>	<b>R\$ 43.160,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 166.854,00 ✓</b>	<b>R\$ 1.668.540,00 ✓</b>

Total da Subvenção Municipal de 2016 – R\$ 1.668.540,00 (Um milhão e seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária nº

Subvenção Março/ Dezembro – 2016.

Subvenção de Ressarcimento ao período de Janeiro à Dezembro 2016.

Archibaldo Brasil Martinez Camargo  
Secretaria Municipal de Defesa Desenvolvimento e Cidadania

José Ricardo Toledo Silva  
Prestação de Contas/Entidades  
José Ricardo Toledo Silva  
RG 9.645.853 - Chefe de Divisão  
Depto. Promoção e Assist. Social  
Pref. Municipal de Bebedouro

Neliane Bibó Alves de Brito  
Diretora do DMPAS

Ilmo. Sr.  
Josué Marcondes de Souza  
M.D. Diretor Financeiro.